

AO
MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Ref.:

Pregão Eletrônico nº 33/2021

Processo Licitatório nº 77/2021

MICROSENS S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 78.126.950/0011-26, com filial em Cariacica – Espírito Santo, na Rodovia Governador Mário Covas, nº 882, armazém 01, mezanino 01, Box 6- Bairro Padre Mathias - CEP: 29.157-100, por seu representante legal, comparece respeitosamente perante Vossa Senhoria para apresentar **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL** com fulcro no art. 41 §§ 1º e 2º, e seguintes, da Lei 8.666/93 e item 19 do Edital, bem como demais legislações pertinentes à matéria.

I – DOS FATOS

Inicialmente, pertinente ressaltar que esta Signatária possui mais de 30 (trinta) anos de história, intensificando a produção industrial de microcomputadores e equipamentos de informática, fortalecendo as atividades no varejo eletrônico, sem deixar de contemplar o fortalecimento das relações com o mercado governamental e corporativo, primando pela excelência dos trabalhos prestados¹.

Portanto, desde 1994 esta Signatária atua junto ao mercado governamental e, em razão de sua *expertise* no atendimento aos Órgãos Públicos, tem interesse em participar do Pregão Eletrônico nº 33/2021, cujo objeto é o “registro de preços para futura aquisição de equipamentos de informática e eletrônicos destinados às Escolas da Rede Municipal de Ensino e Secretaria Municipal de Educação e Cultura”.

Todavia, observou-se que o presente Edital apresenta algumas irregularidades, razão pela qual apresentaram-se questionamentos no dia 11/05/2021, contudo não foram respondidos até o presente momento e, para que não ocorra a preclusão do direito, impugna-se o presente Edital, conforme passa a expor.

¹ <http://www.microsens.com.br/mercado-governamental>

II – DO DIREITO

A) DO OBJETO IMPOSSÍVEL DECORRENTE DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – ITEM 01

Em verificação as especificações técnicas descrita para o item 01 notou-se, em uma primeira análise, que este se apresenta como objeto impossível, uma vez que ao que parece, não existe atualmente no mercado nenhum produto que atenda integralmente as exigências técnicas.

Segue análise abaixo, demonstrando o alegado, considerando que os pontos negativos (-) a seguir demonstram especificações em que os respectivos modelos não conseguem atender e por isso restringem a competitividade:

Item 01

Samsung Chromebook 4 XE310XBA KT1BR

- Permite saída para conexão de vídeo HDMI através de adaptador para conexão USB tipo C
- Possui leitor de cartão micro SD

Multilaser M11C (PC914)

- Permite saída para conexão de vídeo HDMI através de adaptador para conexão USB tipo C
- Possui leitor de cartão micro SD
- Tela possui contraste de 250:1

Positivo Chromebook N2110

- Permite saída para conexão de vídeo HDMI através de adaptador para conexão USB tipo C
- Possui leitor de cartão micro SD

Acer Chromebook C733-C607

- Permite saída para conexão de vídeo HDMI através de adaptador para conexão USB tipo C
- Possui leitor de cartão micro SD

Lenovo Chromebook 100e (2ª Geração) - 81MA000QBR

- Permite saída para conexão de vídeo HDMI através de adaptador para conexão USB tipo C
- Possui leitor de cartão micro SD

Certamente, as especificações técnicas contidas para o Item 01 se baseiam em especificações desconformes com a realidade atual, fazendo com que as especificações não contemplem nenhum produto atualmente comercializado de modo que há que se alterar o edital, para que as possíveis licitantes tenham condições de formarem suas propostas nos exatos termos do Edital.

Tendo em vista que é impossível que se encontre algum produto que atenda todas as exigências do Edital, torna-se, conseqüentemente, **impossível que seja respeitado o princípio**



constitucional da ampla concorrência e competitividade real, perdendo assim a finalidade da licitação, qual seja, a aquisição de produtos de qualidade.

Assim é a orientação que se colhe pacífica na jurisprudência e em orientações doutrinárias abalizadas, dentre as quais se incluem os ensinamentos de MARÇAL JUSTEN FILHO que, tecendo comentários acerca do direito de participar da licitação como direito abstrato, assevera que "*Todos os brasileiros se encontram, em tese, em igualdade de condições perante a Administração Pública, para fins de contratação. Isso não impede a imposição de condições discriminatórias, destinadas a assegurar que a Administração Pública selecione um contratante idôneo, titular da proposta mais vantajosa*" (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos" – 6ª ed. – São Paulo: Dialética, 1999 – p. 285).

As especificações técnicas são apenas restritivas e não conferem semelhança aos produtos tidos como "bem comum", já que as grandes marcas do produto licitado não possuem produto compatível com as especificações trazidas no Edital.

Se as especificações são extremamente necessárias, deve-se apresentar, já em resposta aos questionamentos que se apresentam aqui, a análise de viabilidade técnica e econômica que o Órgão deve proceder, em conformidade com a **Instrução Normativa nº 04, de 12 de novembro de 2010.**

Contudo, nestes casos, ainda o Órgão tem que justificar a utilização do bem e ainda precisa de **justificativa (relatório técnico-econômico-jurídico comprovando essa necessidade)**, mediante o estudo e análise de viabilidade.

Essa situação acaba impossibilitando a interpretação objetiva do edital, de forma a apresentar a melhor solução que poderia atendê-lo, prejudicando a formulação de propostas nos exatos termos do instrumento convocatório.

O art. 3º, inc. II da Lei Federal nº. 10.520/2002 informa que a especificação dos itens que compõem o edital deverá ser objetiva, clara e precisa:

*Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:
II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;*

Deste modo, sem a correta especificação dos produtos licitados, as empresas não poderão estudar (1) a viabilidade técnica de atender a demanda, e (2) de propor preços para que

efetivamente se tenha a proposta mais vantajosa à Administração, tal como determina a Lei nº 8.666/93.

Ora, o critério do julgamento da proposta deve ser objetivo, atento às especificações e demais condições do edital. Em face da imprecisão constatada, que eventual edital possa conter, o **TCU editou a súmula 177:**

*"A **definição precisa e suficiente do objeto licitado constitui regra indispensável da competição**, até mesmo como pressuposto do postulado de igualdade entre os licitantes, do qual é subsidiário o princípio da publicidade, que envolve o conhecimento, pelos concorrentes potenciais das condições básicas da licitação, constituindo, na hipótese particular da licitação para compra, **a quantidade demandada uma das especificações mínimas e essenciais à definição do objeto do pregão.**"*

As implicações quanto a existência de um objeto impossível, trará limitação na participação de licitantes interessados, acarretando prejuízos à esta Administração Pública uma vez que eventualmente ocorrerá também, violação ao princípio da economicidade. A diminuição do número de concorrentes inevitavelmente ocasionará em uma substancial elevação do preço dos produtos, causando vultosos prejuízos à própria Administração.

Conforme mencionado alhures, a licitação na modalidade pregão é destinada a produtos de uso normal, não sendo apresentada nenhuma justificativa que pudesse embasar quaisquer restrições à extrema necessidade das especificações que tornam o objeto impossível.

sendo assim, postula-se pela **REGULARIZAÇÃO DO EDITAL**, sendo retificadas as especificações restritivas da competição, referente ao objeto requerido, eis que nenhuma marca conhecida atende ao exigido em Edital, em relação ao Item 01.

Na remota hipótese de entendimento diverso, é necessário que esta r. Administração indique ao menos 3 (três) modelos de produtos (dentro do porte requerido no edital), com suas respectivas marcas, que atendam integralmente as especificações contidas na descrição detalhada destes produtos, para demonstrar que efetivamente a licitação estará revestida de competitividade.

B) DOS ESCLARECIMENTOS ENVIADOS TEMPESTIVAMENTE

Sabe-se que até o presente momento os esclarecimentos enviados por esta Signatária não foram respondidos, sendo assim, a fim de facilitar a Vossa análise, colacionam-se abaixo os questionamentos realizados em 11/05/2021:



De acordo com o Item 19.1 do Edital, vimos pela presente, respeitosamente, solicitar o seguinte esclarecimento sobre a licitação acima:

1. Para o Item 01 do objeto da presente licitação, solicitamos que sejam feitas as seguintes alterações nas características técnicas, pois da maneira como estão descritas, somente nenhum equipamento atualmente disponível no mercado atende integralmente o edital. Isto impede que qualquer produto atualmente no mercado, das outras fabricantes líderes do mercado (Samsung, Multilaser, Positivo, HP, entre outras), possa ser cotado na presente licitação, pois nenhum apresenta características similares ou superiores. Desta forma, visando adequar as especificações técnicas aos produtos atuais do mercado, ampliando assim o rol de participantes e promovendo a competitividade da presente licitação, solicitamos que sejam feitas as seguintes modificações:

Solicitado no Edital: PORTAS E INTERFACES: Deverá possuir uma Saída para conexão de vídeo no padrão HDMI;

Proposta de alteração: PORTAS E INTERFACES: Deverá possuir uma Saída para conexão de vídeo no padrão HDMI, **sendo aceita solução através de adaptador da conexão USB-C;**

Solicitado no Edital: Deverá possuir o Leitor de Cartões mínimo 03 (três) tecnologias diferentes (SD, SDHC e SDXC);

Proposta de alteração: Deverá possuir o **Leitor de cartão microSD compatível com no** mínimo 03 (três) tecnologias diferentes (SD, SDHC e SDXC);

2. Para o Item 01 do objeto desta licitação é solicitado: "GERENCIAMENTO Licença de ferramenta em nuvem capaz de realizar atualizações automáticas de softwares e drivers diretamente da internet, sem a necessidade do conhecimento específico do usuário;". Entretanto, para que possamos ofertar a solução de software de gerenciamento e configuração dos chromebooks, é necessária definição e aprovação do domínio educacional. Visando atender da melhor forma possível o edital, questiona-se: - Qual o domínio educacional (por exemplo algo semelhante a "fredericowestphalen.rs.gov.br")?

III – DOS PEDIDOS

Ante o acima exposto, vem à presença de Vossa Senhoria, com o devido respeito e acatamento, a fim de conhecer a Impugnação e julgá-la PROCEDENTE, a fim de que:

- a) Sejam retificadas as especificações técnicas contidas para o item 01, eis que nenhuma marca conhecida atende ao exigido em Edital;

a.1) Caso não seja este o entendimento, faz-se necessário que esta Administração **INDIQUE AO MENOS TRÊS MODELOS** com as respectivas **MARCAS QUE ATENDA AO PRESENTE EDITAL**.

b) Sejam respondidos os esclarecimentos enviados em 11/05/2021, os quais foram colacionados acima, sob pena de nulidade;

c) Seja respeitado o prazo para resposta desta impugnação; e

d) De qualquer decisão proferida sejam fornecidas as fundamentações jurídicas da resposta e todos os pareceres jurídicos a este respeito.

Nestes termos, requer deferimento.

Curitiba, 14 de maio de 2021.



MICROSENS S.A
Jetro Leandro Fick

MICROSENS S.A.

**CNPJ/MF nº 78.126.950/0001-54
NIRE 4130029602-2**

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 20 DE NOVEMBRO DE 2017**

1. **Data, hora e local:** Ao 20º dia do mês de novembro de 2017, às 10:00 horas, na matriz da MICROSENS S/A, localizada na cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Avenida Higienópolis, n. 583, 15º andar, Centro, CEP 86020-080 ("Companhia").
2. **Convocação e presença:** Dispensada a convocação nos termos do artigo 124, § 4º da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, que "Dispõe sobre as Sociedades por Ações", tendo em vista a presença da totalidade dos acionistas da Companhia, conforme assinaturas lançadas no Livro de Registro de Presença dos Acionistas da Companhia.
3. **Composição da mesa:** Presidente – Sr. JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA; e Secretário – Sr. LUAN LIMA COUTINHO.
4. **Ordem do dia:** Deliberar sobre: retificações e alterações no estatuto da Companhia relativo aos seguintes artigos (i) Art. 2º, § 1º "i" – retificação do CNPJ da filial 78.126.950/0003-16, da Companhia; (ii) Art. 2º, § 1º, "ii", "iv" e "v" – alteração o objeto social; (iii) Art. 3º - alteração do objeto social; (iv) Art. 5º - inclusão do § 3º que dispõe sobre o acionista controlador; (v) art. 6º § 2º - alteração; (vi) art. 6º § 3º - alteração; (vii) art. 9º, "k", "m", "p", e "r" - alteração (viii) art. 14 – retificação denominação de Diretor; (ix) art. 16 – alteração integral nos termos do Art. 144 c/c art. 142, VIII da Lei Federal nº 6.404/1976 e art. 15 do Estatuto social; e, (x) art. 19 e § 1º - alteração; (xi) consolidação do Estatuto da Companhia.

5. Deliberações:

5.1. Posto em votação o item (i) constante da ordem do dia, os acionistas presentes aprovaram, por unanimidade sem quaisquer ressalvas, a re-ratificação do CNPJ da Companhia, constante na ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE TRANSFORMAÇÃO DE



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/04/2018 11:02 SOB Nº 20181000504.
PROTOCOLO: 181000504 DE 02/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801355961. NIRE: 41300296022.
MICROSENS S/A

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 13/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

SOCIEDADE LIMITADA EM SOCIEDADE ANÔNIMA, REALIZADA EM 02 DE DEZEMBRO DE 2016, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o nº 20170375676 em 31/01/2017, onde consta o CNPJ 78.126.950/0003-13, o correto é 78.126.950/0003-16, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º (...).

§ 1º (...):

(i) filial na Cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Avenida Dez de Dezembro, nº 7033, Parque Ouro Branco, CEP 86046-140, inscrita no CNPJ nº 78.126.950/0003-16, devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41900560162, cujo objeto social é o mesmo da matriz;"

5.2. Posto em votação o item (II) constante da ordem do dia, os acionistas presentes aprovaram, por unanimidade, sem quaisquer ressalvas, a alteração do objeto social presente no Art. 2º, § 1º, "ii", "iv" e "v", passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º (...).

§ 1º (...):

(i) (...)

(ii) filial na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Avenida João Gualberto, nº 1740, 1º andar, Bairro Juvevê, CEP 80030-001, inscrita no CNPJ nº 78.126.950/0005-88, devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41900847917, cujo objeto social é (i) a integração, industrialização e montagem de microcomputadores e periféricos; (ii) comércio atacadista de equipamentos e suprimentos de informática, eletroeletrônicos e assistência técnica especializada em equipamentos e suprimentos de informática (iii) locação de bens móveis, equipamentos de informática, periféricos, equipamentos reprográficos, suprimentos, equipamentos elétricos, eletrônicos, eletroeletrônicos, de telecomunicação e software; (iv) prestação de serviço de reprografia;



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/04/2018 11:02 SOB Nº 20181000504.
 PROTOCOLO: 181000504 DE 02/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11801355961. NIRE: 41300296022.
 MICROSENS S/A

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 13/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

(iii) (...)

(iv) *filial na Cidade de Cariacica, Estado do Espírito Santo, na Rodovia Governador Mário Covas, nº 882, armazém 01, mezanino 01, Box 6, Bairro Padre Mathias, CEP 29157-100, inscrita no CNPJ nº 78.126.950/0011-26, devidamente registrada na Junta Comercial do Espírito Santo sob NIRE 41900997226, cujo objeto social é (i) comércio atacadista e importação de equipamentos de informática, periféricos, equipamentos reprográficos, suprimentos, equipamentos elétricos, eletrônicos, eletroeletrônicos, de telecomunicação, software, artigos esportivos, móveis e utensílios domésticos, brinquedos, artigos recreativos; (ii) locação de bens móveis, equipamentos de informática, periféricos, equipamentos reprográficos, suprimentos, equipamentos elétricos, eletrônicos, eletroeletrônicos, de telecomunicação e software; (iii); prestação de serviço de assistência técnica em equipamentos de informática, periféricos, equipamentos reprográficos, suprimentos, equipamentos elétricos, eletrônicos, eletroeletrônicos e de telecomunicação; (iv) prestação de serviço de reprografia; (v) depósito fechado de mercadorias próprias; (vi) representação de fabricantes e fornecedores; (vii) vendas por internet;*

(v) *filial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Fiação da Saúde, nº 145, conjuntos 95 e 97, Bairro Saúde, CEP 04144-020, inscrita no CNPJ nº 78.126.950/0015-50, devidamente registrada na Junta Comercial de São Paulo sob NIRE 35903757621, cujo objeto social é (i) integração, industrialização e montagem de microcomputadores e periféricos; (ii) comércio atacadista de equipamentos e suprimentos de informática e eletroeletrônicos; e (iii) assistência técnica especializada em equipamentos e suprimentos de informática (iii) locação de bens móveis, equipamentos de informática, periféricos, equipamentos reprográficos, suprimentos, equipamentos elétricos, eletrônicos, eletroeletrônicos, de telecomunicação e software; (iv) prestação de serviço de reprografia"*

5.3. Posto em votação o item (iii) constante da ordem do dia, os acionistas presentes aprovaram, por unanimidade, sem quaisquer ressalvas, a alteração do objeto social presente Art. 3º, passando a vigorar com a seguinte redação:



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/04/2018 11:02 SOB Nº 20181000504.
 PROTOCOLO: 181000504 DE 02/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11801355961. NIRE: 41300296022.
 MICROSENS S/A

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 13/04/2018
 www.empresafacil.pr.gov.br

“Art. 3º A Companhia tem por objeto social (i) comércio atacadista, importação, integração, industrialização e montagem de microcomputadores e periféricos; (ii) locação de bens móveis, equipamentos elétricos, eletrônicos, eletroeletrônicos, eletrodomésticos, reprográficos de informática e telecomunicações, suprimentos de informática; (iii) especialização de equipamentos de telefonia e comunicação, artigos esportivos, móveis e utensílios domésticos, brinquedos, artigos recreativos; (iv) reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; (v) representação de fabricantes e fornecedores; (vi) vendas por internet; (vii) comércio atacadista de máquinas de ultrassom, instrumentos, materiais de uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios (viii) prestação de serviço de reprografia.”

5.4. Posto em votação o item (iv) constante da ordem do dia, os acionistas presentes aprovaram, por unanimidade, sem quaisquer ressalvas, a inclusão do § 3º que dispõe sobre o acionista controlador no Art. 5º, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º. (...)

§3º. Será considerado acionista controlador aquele que possuir maioria de votos nas deliberações das Assembleia Geral, podendo ainda, utilizar efetivamente seu poder para dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da companhia, na forma do art. 116 da Lei Federal nº 6.404/1976.”

5.5. Posto em votação o item (v) constante da ordem do dia, os acionistas presentes aprovaram, por unanimidade, sem quaisquer ressalvas, a alteração do art. 6º § 2º, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º. (...)

§2º. A Assembleia Geral será convocada por um dos Diretores ou, ainda, nas hipóteses previstas neste Estatuto Social e no parágrafo único do Art. 123 da Lei n.º 6.404/1976.”



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/04/2018 11:02 SOB Nº 20181000504.
 PROTOCOLO: 181000504 DE 02/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11801355961. NIRE: 41300296022.
 MICROSENS S/A

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 13/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

5.6. Posto em votação o item (vi) constante da ordem do dia, os acionistas presentes aprovaram, por unanimidade, sem quaisquer ressalvas, a alteração do art. 6º § 3º – presidente da assembleia, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º. (...)

§3º. A Assembleia Geral será presidida por um participante da mesma eleito dentre os presentes. O presidente da Assembleia Geral escolherá um dos presentes para secretariá-la.”

5.7. Posto em votação o item (vii) constante da ordem do dia, os acionistas presentes aprovaram, por unanimidade, sem quaisquer ressalvas, a alteração do art. 9º, “k”, “m”, “p”, e “r”, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º. (...)

(k) Emissão de instrumento de dívida de qualquer natureza que, em conjunto com outras operações da mesma natureza realizadas no mesmo ano-calendário, seja superior a R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de Reais);

(...)

(m) Autorização para que a Companhia figure no polo ativo de procedimento judicial, administrativo ou arbitral cujo valor em disputa seja igual ou superior a R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de Reais);

(...)

(p) A venda ou transferência, em uma operação ou em uma série de operações relacionadas, dos ativos ou negócios da Companhia ou de suas Controladas em valor superior a R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de Reais), aplicando-se tal limite quantitativo de forma agregada, considerando o conjunto das operações de mesma natureza realizadas dentro de qualquer período de 12 (doze) meses consecutivos; e



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/04/2018 11:02 SOB Nº 20181000504.
PROTOCOLO: 181000504 DE 02/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801355961. NIRE: 41300296022.
MICROSENS S/A

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 13/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

(q) Celebração de qualquer contrato que implique na assunção de obrigações pela Companhia, inclusive a constituição de garantias em favor de terceiros, em valor superior a R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de Reais), aplicando-se tal limite quantitativo de forma agregada, considerando o conjunto das operações de mesma natureza realizadas dentro de qualquer período de 12 (doze) meses consecutivos."

5.8. Posto em votação o Item (viii) constante da ordem do dia, os acionistas presentes aprovaram, por unanimidade, sem quaisquer ressalvas, a retificação art. 14 – denominação de Diretor, constante na ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA EM SOCIEDADE ANÔNIMA, REALIZADA EM 02 DE DEZEMBRO DE 2016, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o nº 20170375676 em 31/01/2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 14. A Diretoria é composta por 2 (dois) diretores sem denominação específica, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato de 2 (anos) anos, sendo permitida a reeleição"

5.9. Posto em votação o Item (ix) constante da ordem do dia, os acionistas presentes aprovaram, por unanimidade, sem quaisquer ressalvas, a alteração integral do art. 16, com base no Art. 144 c/c art. 142, VIII da Lei Federal nº 6.404/1976 e art. 15 do Estatuto social, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 16. A Representação da Companhia dar-se-á:

(a) Por um Diretor, isoladamente, com amplos poderes para dirigir a sociedade, podendo praticar todos os atos que sejam compatíveis com o objeto social e guardem adequabilidade ao interesse da empresa, excluindo-se a alienação de bens do ativo não circulante, a constituição de ônus reais e a prestação de garantia a obrigações de terceiros, atos estes que somente poderão ser praticados após manifestação favorável da assembleia geral ou acionista controlador.



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/04/2018 11:02 SOB N° 20181000504.
 PROTOCOLO: 181000504 DE 02/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11801355961. NIRE: 41300296022.
 MICROSENS S/A

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 13/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

(b) Por dois Diretores, conjuntamente, em se tratando de poderes para onerar bens do ativo da Companhia e conceder garantias reais em geral, independente da manifestação favorável da assembleia geral ou acionista controlador.

(c) Por um ou mais procuradores, agindo em conjunto ou isoladamente, de acordo com a extensão dos poderes que lhe foram conferidos;

Parágrafo único. Os instrumentos de mandato serão sempre outorgados ou revogados pela Companhia mediante a assinatura de 1 (um) Diretor, e terão prazo não superior à 2 (dois) anos."

5.10. Posto em votação o item (x) constante da ordem do dia, os acionistas presentes aprovaram, por unanimidade, sem quaisquer ressalvas, a retificação do art. 19 e seu § 1º considerando que não há no estatuto a figura do Conselho de Administração, ficando inalterados os demais parágrafos deste artigo, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 19. A Companhia por deliberação da Diretoria ou da Maioria dos Acionistas poderá levantar balanços semestrais e declarar, também por deliberação, dividendos à conta de lucros apurados ou reservas de lucros existentes nesses balanços.

§1º. Por deliberação do Diretoria ou da Maioria dos Acionistas poderão também ser declarados e distribuídos dividendos em períodos menores, desde que o total dos dividendos pagos em cada semestre do exercício social não exceda o montante das reservas de capital de que trata o Art. 182, § 1º, da Lei n.º 6.404/76.

(...)"



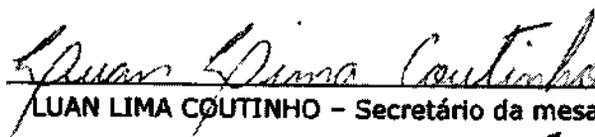
CERTIFICO O REGISTRO EM 13/04/2018 11:02 SOB Nº 20181000504.
 PROTOCOLO: 181000504 DE 02/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11801355961. NIRE: 41300296022.
 MICROSENS S/A

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 13/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

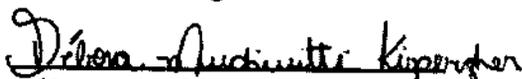
5.11. Em razão das alterações estatutárias ora aprovadas, os acionistas resolvem consolidá-las e aprovam o novo Estatuto Social - **Item (xi) constante da ordem do dia** -, que passa a vigorar nos termos e condições previstos no **Anexo A** à presente Ata.

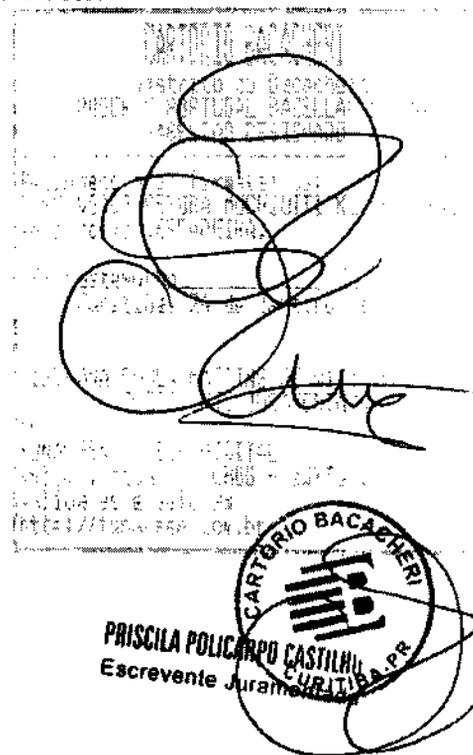
6. Encerramento, Lavratura, Aprovação e Assinatura da Ata: nada mais havendo a ser tratado, foi a presente ata lavrada, lida, aprovada e assinada pelos presentes. Londrina, 20 de novembro de 2017. Luan Lima Coutinho – Secretário da Mesa e Diretor; Cesar de Oliveira; e, José Roberto de Oliveira.

Declaro que a presente é cópia fiel da Ata original lavrada em livro próprio.


 LUAN LIMA COUTINHO – Secretário da mesa e Diretor

Visto do Advogado:


 Débora Muchiutti Kispergher
 OAB/PR nº 67.435



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/04/2018 11:02 SOB N° 20181000504.
 PROTOCOLO: 181000504 DE 02/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11801355961. NIRE: 41300296022.
 MICROSENS S/A

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 13/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

ANEXO A
À ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017.

"ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DA
MICROSENS S.A.
CNPJ/MF nº 78.126.950/0001-54
NIRE 4130029602-2

CAPÍTULO I – DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Art. 1º A Microsens S.A. ("Companhia") é uma companhia que se rege pelo presente Estatuto e pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A.").

Art. 2º A Companhia tem sede e foro na Cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Avenida Higienópolis, nº 583, 15º andar, Centro, CEP 86020-080, sendo-lhe facultado estabelecer e encerrar filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional e no exterior, por deliberação da Diretoria.

§ 1º A Companhia possui filiais nas seguintes localidades:

- (I) filial na Cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Avenida Dez de Dezembro, nº 7033, Parque Ouro Branco, CEP 86046-140, inscrita no CNPJ nº 78.126.950/0003-16, devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41900560162, cujo objeto social é o mesmo da matriz;
- (II) filial na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Avenida João Gualberto, nº 1740, 1º andar, Bairro Juvevê, CEP 80030-001, inscrita no CNPJ nº 78.126.950/0005-88, devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41900847917, cujo objeto social é (i) a integração, industrialização e montagem de microcomputadores e periféricos; (ii) comércio atacadista de equipamentos e suprimentos de informática, eletroeletrônicos e assistência técnica especializada em equipamentos e suprimentos de informática (iii) locação de bens móveis, equipamentos de informática, periféricos, equipamentos reprográficos, suprimentos, equipamentos elétricos, eletrônicos, eletroeletrônicos, de telecomunicação e software; (iv) prestação de serviço de reprografia;



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/04/2018 11:02 SOB Nº 20181000504.
 PROTOCOLO: 181000504 DE 02/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11801355961. NIRE: 41300296022.
 MICROSENS S/A

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 13/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

- (iii) filial na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Pernambuco, nº 1197, sala 302, Bairro Navegantes, CEP 90240-004, inscrita no CNPJ nº 78.126.950/0008-20, devidamente registrada na Junta Comercial do Rio Grande do Sul sob NIRE 43901107978, cujo objeto social é o mesmo da matriz;
- (iv) filial na Cidade de Cariacica, Estado do Espírito Santo, na Rodovia Governador Mário Covas, nº 882, armazém 01, mezanino 01, Box 6, Bairro Padre Mathias, CEP 29157-100, inscrita no CNPJ nº 78.126.950/0011-26, devidamente registrada na Junta Comercial do Espírito Santo sob NIRE 41900997226, cujo objeto social é (i) comércio atacadista e importação de equipamentos de informática, periféricos, equipamentos reprográficos, suprimentos, equipamentos elétricos, eletrônicos, eletroeletrônicos, de telecomunicação, software, artigos esportivos, móveis e utensílios domésticos, brinquedos, artigos recreativos; (ii) locação de bens móveis, equipamentos de informática, periféricos, equipamentos reprográficos, suprimentos, equipamentos elétricos, eletrônicos, eletroeletrônicos, de telecomunicação e software; (iii); prestação de serviço de assistência técnica em equipamentos de informática, periféricos, equipamentos reprográficos, suprimentos, equipamentos elétricos, eletrônicos, eletroeletrônicos e de telecomunicação; (iv) prestação de serviço de reprografia; (v) depósito fechado de mercadorias próprias; (vi) representação de fabricantes e fornecedores; (vii) vendas por internet; (viii) comércio atacadista de máquinas de ultrassom, instrumentos, materiais de uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; e D
- (v) filial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Fiação da Saúde, nº 145, conjuntos 95 e 97, Bairro Saúde, CEP 04144-020, inscrita no CNPJ nº 78.126.950/0015-50, devidamente registrada na Junta Comercial de São Paulo sob NIRE 35903757621, cujo objeto social é (i) integração, industrialização e montagem de microcomputadores e periféricos; (ii) comércio atacadista de equipamentos e suprimentos de informática e eletroeletrônicos; e (iii) assistência técnica especializada em equipamentos e suprimentos de informática (iii) locação de bens móveis, equipamentos de informática, periféricos, equipamentos reprográficos, suprimentos, equipamentos elétricos, eletrônicos, eletroeletrônicos, de telecomunicação e software; (iv) prestação de serviço de reprografia. Luan



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/04/2018 11:02 SOB Nº 20181000504.
 PROTOCOLO: 181000504 DE 02/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11801355961. NIRE: 41300296022.
 MICROSENS S/A

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 13/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Art. 3º A Companhia tem por objeto social (i) comércio atacadista, importação, integração, industrialização e montagem de microcomputadores e periféricos; (ii) locação de bens móveis, equipamentos elétricos, eletrônicos, eletroeletrônicos, eletrodomésticos, reprográficos de informática e telecomunicações, suprimentos de informática; (iii) especialização de equipamentos de telefonia e comunicação, artigos esportivos, móveis e utensílios domésticos, brinquedos, artigos recreativos; (iv) reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; (v) representação de fabricantes e fornecedores; (vi) vendas por internet; (vii) comércio atacadista de máquinas de ultrassom, instrumentos, materiais de uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios (viii) prestação de serviço de reprografia.

Art. 4º O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II – CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Art. 5º O capital social da Companhia é de R\$ 5.351.000,00 (cinco milhões, trezentos e cinquenta e um mil Reais), expresso em moeda nacional, totalmente subscrito e integralizado, dividido em 5.351.000 (cinco milhões, trezentos e cinquenta e um) ações ordinárias, de uma única classe, nominativas e sem valor nominal.

§1º. Todas as ações da Companhia serão nominativas, facultada adoção da forma escritural, em conta corrente de depósito mantida em nome de seus titulares, junto a instituição financeira aprovada pela Diretoria, podendo ser cobrada dos acionistas a remuneração de que trata o art. 35, § 3º, da Lei n.º 6.404/76.

§2º. Cada ação ordinária conferirá a seu titular o direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

§3º. Será considerado acionista controlador aquele que possuir maioria de votos nas deliberações das Assembleia Geral, podendo ainda, utilizar efetivamente seu poder para dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da companhia, na forma do art. 116 da Lei Federal nº 6.404/1976.



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/04/2018 11:02 SOB Nº 20181000504.
 PROTOCOLO: 181000504 DE 02/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11801355961. NIRE: 41300296022.
 MICROSENS S/A

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 13/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

CAPÍTULO III - DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

Art. 6º A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente dentro dos quatro primeiros meses após o encerramento do exercício social, para deliberar sobre as matérias previstas no Art. 132 da Lei n.º 6.404/1976, e, extraordinariamente, sempre que os interesses da Companhia assim o exigirem.

§1º. A Assembleia Geral Ordinária e a Assembleia Geral Extraordinária podem ser cumulativamente convocadas e realizadas no mesmo local, data e hora, e instrumentadas em ata única.

§2º. A Assembleia Geral será convocada pelo Diretor ou, ainda, nas hipóteses previstas neste Estatuto Social e no parágrafo único do Art. 123 da Lei n.º 6.404/1976.

§3º. A Assembleia Geral será presidida por um participante da mesma eleito dentre os presentes. O presidente da Assembleia Geral escolherá um dos presentes para secretariá-la.

§4º. Os acionistas poderão ser representados nas Assembleias Gerais por mandatário nomeado na forma do Art. 126, § 1º, da Lei n.º 6.404/76.

Art. 7º Todas as deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria absoluta do capital social da Companhia, exceto se quórum maior for exigido nos termos da lei.

Art. 8º Compete à Assembleia Geral decidir sobre todas as matérias que lhe sejam reservadas privativamente por lei e por este Estatuto Social.

Art. 9º Além das demais atribuições previstas em lei ou neste Estatuto Social, as matérias abaixo discriminadas serão de competência exclusiva da Assembleia Geral, mediante a exigência de voto favorável de acionistas titulares de mais da metade do capital social da Companhia para serem aprovadas:

- (a) Aprovação e alteração do plano anual de negócios, incluindo investimentos, custos e despesas, proposto pela Diretoria;
- (b) Eleição dos membros da Diretoria da Companhia;



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/04/2018 11:02 SOB Nº 20181000504.
 PROTOCOLO: 181000504 DE 02/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11801355961. NIRE: 41300296022.
 MICROSENS S/A

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 13/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

- (c) Estabelecimento da remuneração anual total da Diretoria;
- (d) Emissão de novas ações ou de instrumentos conversíveis em ações da Companhia;
- (e) A criação de novas classes de ações ou a conversão das classes de ação atualmente existentes;
- (f) Alteração, aumento ou redução do capital social da Companhia;
- (g) Modificação do Estatuto Social da Companhia;
- (h) Qualquer reestruturação societária (como, por exemplo, cisão, fusão, incorporação ou incorporação de ações) ou transformação do tipo societário da Companhia;
- (i) Aprovação das demonstrações financeiras, dos relatórios da administração e da destinação dos lucros do exercício, ressalvadas as destinações obrigatórias por força de lei ou do Estatuto Social da Companhia;
- (j) Requerimento de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou qualquer ato similar;
- (k) Emissão de instrumento de dívida de qualquer natureza que, em conjunto com outras operações da mesma natureza realizadas no mesmo ano-calendário, seja superior a R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de Reais);
- (l) Celebração de contrato de parceria, *joint venture*, associação, investimento ou desinvestimento e a aquisição de participação em outras entidades;
- (m) Autorização para que a Companhia figure no polo ativo de procedimento judicial, administrativo ou arbitral cujo valor em disputa seja igual ou superior a R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de Reais);
- (n) Liquidação e dissolução da Companhia ou de qualquer controlada, bem como eleição e destituição de liquidantes, julgamento de suas contas e partilha do acervo social em caso de liquidação;
- (o) Redução do dividendo mínimo obrigatório da Companhia;



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/04/2018 11:02 SOB N° 20181000504.
PROTOCOLO: 181000504 DE 02/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801355961. NIRE: 41300296022.
MICROSENS S/A

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 13/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

- (p) A venda ou transferência, em uma operação ou em uma série de operações relacionadas, dos ativos ou negócios da Companhia ou de suas Controladas em valor superior a R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de Reais), aplicando-se tal limite quantitativo de forma agregada, considerando o conjunto das operações de mesma natureza realizadas dentro de qualquer período de 12 (doze) meses consecutivos; e
- (r) Celebração de qualquer contrato que implique na assunção de obrigações pela Companhia, inclusive a constituição de garantias em favor de terceiros, em valor superior a R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de Reais), aplicando-se tal limite quantitativo de forma agregada, considerando o conjunto das operações de mesma natureza realizadas dentro de qualquer período de 12 (doze) meses consecutivos.

CAPÍTULO IV - ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

Art. 10. A administração da Companhia compete à Diretoria.

Art. 11. Os membros da Diretoria devem assumir seus cargos dentro de trinta dias a contar das respectivas datas de nomeação, mediante assinatura de termo de posse no livro de atas da Diretoria, permanecendo em seus cargos até a investidura dos novos administradores eleitos.

Art. 12. A Assembleia Geral deverá fixar a remuneração dos administradores da Companhia. A remuneração pode ser fixada de forma individual para cada administrador ou de forma global.

CAPÍTULO V – DIRETORIA

Art. 13. A Diretoria é o órgão de representação da Companhia, competindo-lhe praticar todos os atos de gestão dos negócios sociais.

Art. 14. A Diretoria é composta por 2 (dois) diretores sem denominação específica, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato de 2 (anos) anos, sendo permitida a reeleição.



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/04/2018 11:02 SOB Nº 20181000504.
 PROTOCOLO: 181000504 DE 02/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11801355961. NIRE: 41300296022.
 MICROSENS S/A

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 13/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Art. 15. Compete à Diretoria:

- (a) Zelar pela observância da lei e deste Estatuto;
- (b) Elaborar demonstrativos periódicos aos acionistas, de acordo com o que deliberar em Assembleia Geral, o relatório anual da Administração, as demonstrações financeiras de cada exercício e demais documentos que devam ser apresentados à Assembleia Geral;
- (c) Criar ou extinguir cargos, admitir e demitir empregados e fixar os níveis de remuneração correspondentes;
- (d) Observadas as restrições previstas no Artigo 9, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, contrair obrigações, fazer aplicações de recursos, adquirir, hipotecar, empenhar ou de qualquer forma onerar bens do ativo da Companhia e conceder garantias em geral;
- (e) Movimentar contas correntes e realizar pagamentos em geral, inclusive a emissão e assinaturas de cheques;
- (f) Exercer os demais poderes que lhe sejam atribuídos por lei e pelo presente Estatuto; e
- (g) Resolver os casos omissos neste Estatuto e exercer outras atribuições que a lei ou este Estatuto não confirmam a outro órgão da Companhia.

Art. 16. A Representação da Companhia dar-se-á:

- (a) Por um Diretor, *isoladamente, com amplos poderes para dirigir a sociedade, podendo praticar todos os atos que sejam compatíveis com o objeto social e guardem adequabilidade ao interesse da empresa, excluindo-se a alienação de bens do ativo não circulante, a constituição de ônus reais e a prestação de garantia a obrigações de terceiros, atos estes que somente poderão ser praticados após manifestação favorável da assembleia geral ou acionista controlador.*



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/04/2018 11:02 SOB Nº 20181000504.
 PROTOCOLO: 181000504 DE 02/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11801355961. NIRE: 41300296022.
 MICROSENS S/A

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 13/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

(b) Por dois Diretores, conjuntamente, em se tratando de poderes para onerar bens do ativo da Companhia e conceder garantias reais em geral, independente da manifestação favorável da assembleia geral ou acionista controlador.

(c) Por um ou mais procuradores, agindo em conjunto ou isoladamente, de acordo com a extensão dos poderes que lhe foram conferidos;

Parágrafo único. Os instrumentos de mandato serão sempre outorgados ou revogados pela Companhia mediante a assinatura de 1 (um) Diretor, e terão prazo não superior à 2 (dois) anos.

CAPÍTULO VII - CONSELHO FISCAL

Art. 17. O Conselho Fiscal somente será instalado a pedido dos acionistas e possui as competências, responsabilidades e deveres definidos em lei.

Parágrafo Único. O Conselho Fiscal, quando instalado, será composto por três membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO VIII - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DESTINAÇÃO DOS LUCROS DAS AÇÕES

Art. 18. O exercício social terá início no primeiro dia do mês de janeiro e término no último dia do mês de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício social serão elaboradas as demonstrações financeiras da Companhia. P

Art. 19. A Companhia por deliberação da Diretoria ou da Maioria dos Acionistas poderá levantar balanços semestrais e declarar, também por deliberação, dividendos à conta de lucros apurados nas ações ou reservas de lucros existentes nesses balanços. Luan

§1º. Por deliberação do Diretoria ou da Maloria dos Acionistas poderão também ser declarados e distribuídos dividendos em períodos menores, desde que o total dos dividendos pagos em cada semestre do exercício social não exceda o montante das reservas de capital de que trata o Art. 182, § 1º, da Lei n.º 6.404/76.



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/04/2018 11:02 SOB N° 20181000504.
 PROTOCOLO: 181000504 DE 02/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11801355961. NIRE: 41300296022.
 MICROSENS S/A

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 13/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

§2º. A Diretoria poderá determinar montante a ser pago ou creditado aos acionistas, a título de juros sobre o capital próprio, de acordo com o Art. 9º da Lei n.º 9.249/95, alterada pela Lei n.º 9.430/96.

§3º. Os dividendos intercalares ou intermediários e os juros sobre o capital próprio deverão sempre ser creditados e considerados como antecipação do dividendo mínimo obrigatório.

CAPÍTULO IX - LIQUIDAÇÃO, DISSOLUÇÃO E EXTINÇÃO

Art. 20. A Companhia entrará em dissolução, liquidação e extinção nos casos previstos em lei, ou em virtude de deliberação da Assembleia Geral.

§1º. O modo de liquidação será determinado em Assembleia Geral, que elegerá também o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação.

§2º. A Assembleia Geral nomeará o liquidante, fixará os seus honorários e estabelecerá as diretrizes para o seu funcionamento.

CAPÍTULO X – TRANSFORMAÇÃO

Art. 21. A Companhia poderá, independentemente de dissolução ou liquidação, transformar-se em sociedade de outro tipo que não sociedade anônima, assegurado o direito de retirada aos acionistas dissidentes.

CAPÍTULO XI - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 22. A Companhia será dissolvida nos casos previstos em lei, e a sua liquidação se processará de acordo com o estabelecido na Lei das Sociedades Anônimas.

Parágrafo único. Quaisquer controvérsias ou disputas oriundas do presente Estatuto Social serão submetidas ao Foro da Cidade de Londrina-PR, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.”



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/04/2018 11:02 SOB Nº 20181000504.
 PROTOCOLO: 181000504 DE 02/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11801355961. NIRE: 41300296022.

MICROSENS S/A

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 13/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

MICROSENS S/A
CNPJ/MF. 78.126.950/0001-54
NIRE 4130029602-2
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 03 DE JANEIRO DE 2019

1. **HORA, DATA E LOCAL:** Realizada aos 03 (dois) dias do mês de janeiro de 2019, às 10 horas, reuniram-se na sede da **MICROSENS S/A**, localizada na cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Avenida Higienópolis, n. 583, 15º andar, Centro, CEP 86020-080 ("Companhia").
2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a convocação nos termos do artigo 124, § 4º da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, que "Dispõe sobre as Sociedades por Ações", tendo em vista a presença da totalidade dos acionistas da Companhia, conforme assinaturas lançadas no Livro de Registro de Presença dos Acionistas da Companhia.
3. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente da mesa - Sr. **LUAN LIMA COUTINHO**; e Secretário da mesa - Sr. **PAULO HENRIQUE DE SOUZA**.
4. **PRESENÇA:** Presentes os atuais Acionistas representando a totalidade do capital social inicial da Companhia.
5. **ORDEM DO DIA:** O Presidente declarou instalada a Assembleia e informou que, como já era do conhecimento de todos, (i) a distribuição de dividendos intermediários com base em balanço patrimonial; (ii) a reeleição dos diretores **LUAN LIMA COUTINHO** e **LUCIANO TERCILIO BIZ**; (iii) a publicação da ata.
6. **DELIBERAÇÕES:** Os membros da Diretoria, juntamente com os Acionistas presentes, por decisão unânime, deliberaram: (i) a distribuição de dividendos intermediários com base em balanço patrimonial levantado em 31.12.2017; (ii) o projeto referente a reeleição da diretoria; (iii) publicação de ata em extrato.

(i) aprovar a declaração e distribuição de (a) dividendos intermediários no montante de R\$ 8.150.000,00 (Oito milhões e quinhentos mil reais), à conta de retenção de lucros referente à exercícios anteriores), com base nas demonstrações levantadas em 31 de dezembro de 2017.



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/02/2019 15:16 SOB N° 20190094958.
PROTOCOLO: 190094958 DE 06/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900644129. NIRE: 41300296022.
MICROSENS S/A

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 12/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

1

MICROSENS S/A
CNPJ/MF. 78.126.950/0001-54
NIRE 4130029602-2
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 03 DE JANEIRO DE 2019

(ii) A eleição do membro da Diretoria da Companhia, tendo sido eleitos, pelos Aclonistas, para um mandato de **2 (dois)** anos, com início na data de assinatura de seus respectivos Termos de Posse e término na data de realização da Assembleia Geral Ordinária da Companhia que examinará as contas do exercício de 2019 e elegerá os novos membros da Diretoria, ou até que sejam substituídos por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, ao Sr.:

(a) **LUCIANO TERCILIO BIZ**, Brasileiro, casado, diretor, portador da cédula de identidade RG n. 4.383.926-8/PR, inscrito no CPF/MF sob n. 844.724.729-53, residente e domiciliado na Rua Professora Maria José Godoy, nº 83, Bom Retiro, cidade de Curitiba, estado do Paraná, CEP 80520-220 e

(b) **LUAN LIMA COUTINHO**, Brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG n. 10.461.054-4/PR, inscrito no CPF/MF sob n. 079.163.629-10, residente e domiciliado na Rua Luiz, Vieira Sagrilo, 111, Bloco 4, Apto T04, Jardim São Paulo, II, cidade de Londrina, estado do Paraná, CEP 86082-701.

(iii) a publicação desta ata por meio de extrato, nos termos do Art. 130 § 3º da Lei das Sociedades por Ações.

4.1. Os Diretores ora nomeados aceitaram os cargos para os quais foram eleitos, tomando posse por meio da assinatura dos respectivos termos de posse, lavrados no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria, cujas cópias passam a integrar a presente ata como Anexos I e II, afirmando expressamente, sob as penas da lei, que não estão impedidos, por lei especial, de exercer a administração da Companhia, e nem condenados ou sob efeitos de condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Luciano
B



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/02/2019 15:16 SOB Nº 20190094958.
PROTOCOLO: 190094958 DE 06/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900644129. NIRE: 41300296022.
MICROSENS S/A

2

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 12/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

MICROSENS S/A
CNPJ/MF. 78.126.950/0001-54
NIRE 4130029602-2
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 03 DE JANEIRO DE 2019

5. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foram encerrados os trabalhos e foi lavrada a presente ata, a qual foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes.

Declaro que a presente é cópia fiel da Ata original lavrada em livro próprio.

Londrina, 03 de janeiro de 2.019.

Mesa:

  Luana Lima Coutinho   
LUAN LIMA COUTINHO **PAULO HENRIQUE DE SOUZA**
Presidente da Mesa Secretário da Mesa

Diretores:

  Luciano Tercilio Biz   Luana Lima Coutinho
LUCIANO TERCILIO BIZ **LUAN LIMA COUTINHO**
Diretor Diretor

Lista do Advogado:

  Debora Muchiutti Kispergher
DEBORA MUCHIUTTI KISPERGHER
OAB/PR nº 67.435

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/02/2019 15:16 SOB Nº 20190094958.
PROTOCOLO: 190094958 DE 06/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900644129. NIRE: 41300296022.
MICROSENS S/A



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 12/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

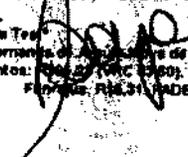
3

C M. TARECONATO DE NOTAS DE LONDINA

Bele Digital N° 76.440.001744 y646-64yX.KT7UG
 Valida esta nota em <http://www.mecan.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA as assinaturas de LUAN LIMA
 COUTINHO (56582) (por duas vezes) e PAULO HENRIQUE DE
 SOUZA (102400). "0024" 174350. Dou N° Londrina-Paraná, 14 de
 Janeiro de 2019 - 10:17:02h.

Em Teste de Verdade
 Ferramentas de Assinatura de OliveiraJoubert
 Emolumentos: R\$ 2,00 (TNC 1350) Nota Funarpen: R\$ 0,00
 Filiação: R\$ 0,00 INDEP: R\$ 1,26


CARTÓRIO DO BACACHERI | Rogério Portugal Bacacher Filho
 Tabelião e Oficial Designado

Av. PARANÁ, 1230 - CEP: 80 025 130 - CURITIBA - PR: 41 3671-7000 | cartorio@bacacheri.net.br

Reconheço por SEMELHANÇA as assinaturas de
 RITA DE CÁCIA SILVERIO MACIEL
 em Teste de Verdade.
 Curitiba, 10 de Janeiro de 2019.
 CIDADE: MARCEL GOMES DA COSTA
 ESCRITÓRIO AUTENTICADO



Rita de Cácia Silverio Maciel
 Escrevente

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/02/2019 15:16 SOB N° 20190094958.
 PROTOCOLO: 190094958 DE 06/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11900644129. NIRE: 41300296022.
 MICROSENS S/A



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 12/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

MICROSENS S/A
CNPJ/MF. 78.126.950/0001-54
NIRE 4130029602-2
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 03 DE JANEIRO DE 2019

Página de assinaturas da Ata da Assembleia Geral Ordinária de Distribuição de Dividendos e reeleição da Diretoria MICROSENS S/A, realizada em 03 de janeiro de 2019.



x *Luana Lima Coutinho*



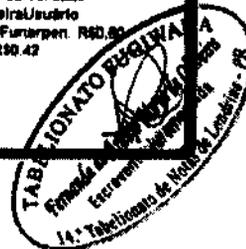
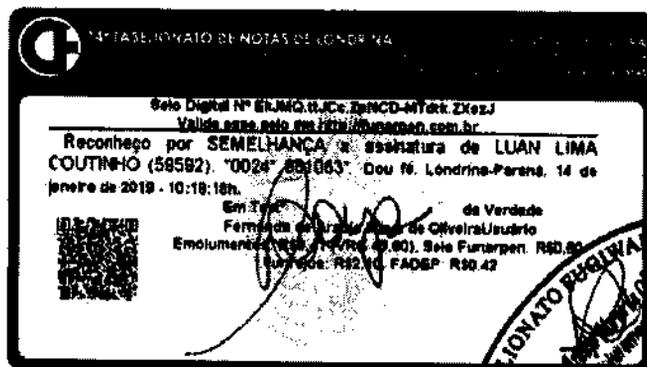
x *Luís Carlos Tencio Big*



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/02/2019 15:16 SOB Nº 20190094958.
PROTOCOLO: 190094958 DE 06/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900644129. NIRE: 41300296022.
MICROSENS S/A

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 12/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

4



CARTÓRIO DO BAGACHERI | Rogério Portugal Bacellar Filho
Tabelão e Oficial Designado

AV. PARANÁ, 1130 - CEP. 80035-130 - CURITIBA - PR | 41 3071-7000 | cartorio@bagacheri.br



Rita de Cácia Silverio Maciel
Escrevente

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/02/2019 15:16 SOB N° 20190094958.
PROTOCOLO: 190094958 DE 06/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900644129. NIRE: 41300296022.
MICROSENS S/A



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 12/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

MICROSENS S/A
CNPJ/MF. 78.126.950/0001-54
NIRE 4130029602-2
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 03 DE JANEIRO DE 2019

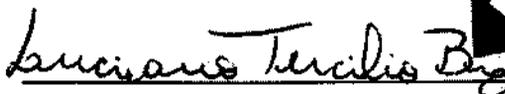
ANEXO I

TERMO DE POSSE E DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Em 03 de Janeiro de 2.019, toma posse na sede social da **MICROSENS S/A**, localizada na cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Avenida Higienópolis, n. 583, 15º andar, Centro, CEP 86020-080 ("Companhia"), o Sr. **LUCIANO TERCILIO BIZ**, brasileiro, casado, diretor, portador da cédula de identidade RG n. 4.383.926-8/PR, inscrito no CPF/MF sob n. 844.724.729-53, residente e domiciliado na Rua Professora Maria José Godoy, nº 83, Bom Retiro, cidade de Curitiba, estado do Paraná, CEP 80520-220, para o cargo de Diretor, conforme Ata de Assembleia de Reeleição realizada nesta data. O Diretor ora empossado declara, sob as penas da lei, para todos os fins e efeitos de direito, que:

- I. não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou condenado à pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do art. 147 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações");
- II. não está condenado à pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que o torne inelegível para os cargos de administração de companhia aberta, como estabelecido no § 2º do art. 147 da Lei das Sociedades por Ações;
- III. atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo § 3º do art. 147 da Lei das Sociedades por Ações; e
- IV. não ocupa cargo em companhia que possa ser considerada concorrente da Companhia e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do § 3º do art. 147 da Lei das Sociedades por Ações.

Londrina, 03 de janeiro de 2.019.



LUCIANO TERCILIO BIZ



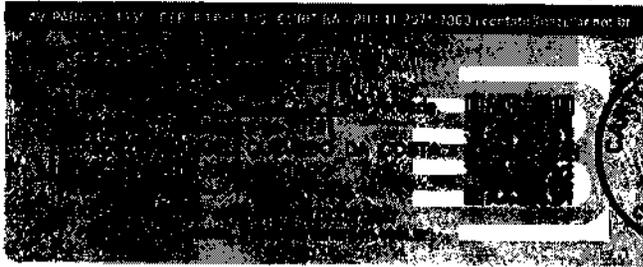
CERTIFICO O REGISTRO EM 12/02/2019 15:16 SOB Nº 20190094958.
PROTOCOLO: 190094958 DE 06/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900644129. NIRE: 41300296022.
MICROSENS S/A

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 12/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

5



CARTÓRIO DO BACACHERI | Régério Portugal Baccher Filho
Tabelião e Oficial Designado



Rita de Cácia Silveria Maciel
Escrevente

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/02/2019 15:16 SOB Nº 20190094958.
PROTOCOLO: 190094958 DE 06/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900644129. NIRE: 41300296022.
MICROSENS S/A



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 12/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

MICROSENS S/A
CNPJ/MF. 78.126.950/0001-54
NIRE 4130029602-2
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 03 DE JANEIRO DE 2019

ANEXO II

TERMO DE POSSE E DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Em 03 de janeiro de 2.019, toma posse na sede social da **MICROSENS S/A**, localizada na cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Avenida Higienópolis, n. 583, 15º andar, Centro, CEP 86020-080 ("Companhia"), o Sr. **LUAN LIMA COUTINHO**, Brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG n. 10.461.054-4/PR, inscrito no CPF/MF sob n. 079.163.629-10, residente e domiciliado na Rua Luiz, Vieira Sagrilo, 111, Bloco 4, Apto T04, Jardim São Paulo, II, cidade de Londrina, estado do Paraná, CEP 86082-701, para o cargo de Diretor, conforme Ata de Assembleia de Reeleição realizada nesta data.

O Diretor ora empossado declara, sob as penas da lei, para todos os fins e efeitos de direito, que:

- V. não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou condenado à pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do art. 147 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações");
- VI. não está condenado à pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que o torne inelegível para os cargos de administração de companhia aberta, como estabelecido no § 2º do art. 147 da Lei das Sociedades por Ações;
- VII. atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo § 3º do art. 147 da Lei das Sociedades por Ações; e
- VIII. não ocupa cargo em companhia que possa ser considerada concorrente da Companhia e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do § 3º do art. 147 da Lei das Sociedades por Ações.



Londrina, 03 de janeiro de 2.019

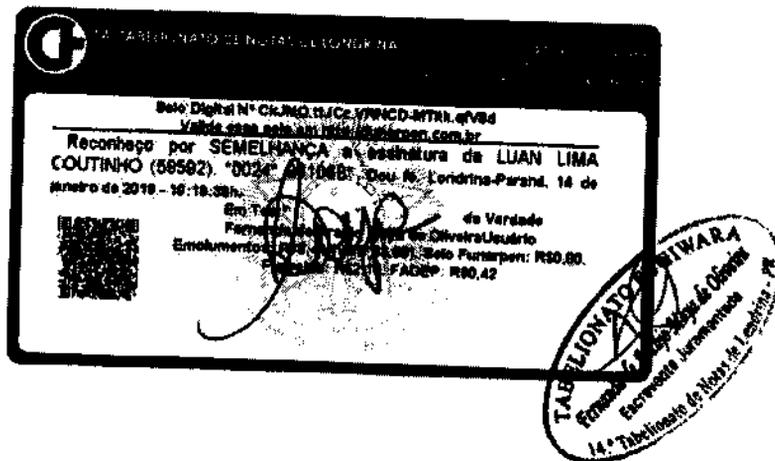
Luana Lima Coutinho

LUAN LIMA COUTINHO



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/02/2019 15:16 SOB Nº 20190094958.
PROTOCOLO: 190094958 DE 06/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900644129. NIRE: 41300296022.
MICROSENS S/A

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 12/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/02/2019 15:16 SOB N° 20190094958.
PROTOCOLO: 190094958 DE 06/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900644129. NIRE: 41300296022.
MICROSENS S/A

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 12/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

MICROSENS S/A
CNPJ/MF. 78.126.950/0001-54
NIRE 4130029602-2
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 25 DE NOVEMBRO DE 2020

- 1. HORA, DATA E LOCAL:** Realizada aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de novembro de 2020, às 10 horas, reuniram-se na sede da **MICROSENS S/A.** localizada na cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Avenida Higienópolis, n. 583, 15º andar, Centro, CEP 86020-080 ("Companhia").
- 2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a convocação nos termos do artigo 124, § 4º da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, que "Dispõe sobre as Sociedades por Ações", tendo em vista a presença da totalidade dos acionistas da Companhia, conforme assinaturas lançadas no Livro de Registro de Presença dos Acionistas da Companhia.
- 3. COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente da mesa – Sr. **LUAN LIMA COUTINHO**; e Secretária da mesa – Sra. **MARCIA CRISTINA FERREIRA.**

PRESENÇA: Presentes os atuais Acionistas representando a totalidade do capital social inicial da Companhia.

- 4. ORDEM DO DIA:** O Presidente declarou instalada a Assembleia e informou que, como já era do conhecimento de todos, deliberou-se **(i)** a reeleição dos diretores **LUAN LIMA COUTINHO** e **LUCIANO TERCILIO BIZ**; e **(ii)** a sumarização de ata.

DELIBERAÇÕES: Os membros da Diretoria, juntamente com os Acionistas presentes, por decisão unânime, deliberaram: (i) aprovar a reeleição dos membros da atual diretoria; (ii) sumarização de ata.

(i) A reeleição dos atuais membros da Diretoria da Companhia, pelos Acionistas, para um mandato de mais **2 (dois)** anos, com **início em 04.01.2021** e **término em 03.01.2023**, ou até que sejam substituídos por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária. Foram, assim, reeleitos os srs.:

(a) LUCIANO TERCILIO BIZ, Brasileiro, casado, diretor, portador da cédula de identidade RG n. 4.383.926-8/PR, inscrito no CPF/MF sob n. 844.724.729-53, residente e domiciliado

MICROSENS S/A
CNPJ/MF. 78.126.950/0001-54
NIRE 4130029602-2
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 25 DE NOVEMBRO DE 2020

na Rua Professora Maria José Godoy, nº 83, Bom Retiro, cidade de Curitiba, estado do Paraná, CEP 80520-220; e

(b) LUAN LIMA COUTINHO, Brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG n. 10.461.054-4/PR, inscrito no CPF/MF sob n. 079.163.629-10, residente e domiciliado na Rua Luiz, Vieira Sagrilo, 111, Bloco 4, Apto T04, Jardim São Paulo, II, cidade de Londrina, estado do Paraná, CEP 86082-701.

(ii) Lavrou-se a presente ata em forma sumário, nos termos do artigo 130, § 1º da Lei das Sociedades por Ações.

4.1. Os Diretores ora nomeados aceitaram os cargos para os quais foram eleitos, tomando posse por meio da assinatura dos respectivos termos de posse, lavrados no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria, cujas cópias passam a integrar a presente ata como Anexos I e II, afirmando expressamente, sob as penas da lei, que não estão impedidos, por lei especial, de exercer a administração da Companhia, e nem condenados ou sob efeitos de condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

5. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foram encerrados os trabalhos e foi lavrada a presente ata, a qual foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes.

Declaro que a presente é cópia fiel da Ata original lavrada em livro próprio.

Londrina, 25 de Novembro de 2020.

Mesa:

MICROSENS S/A
CNPJ/MF. 78.126.950/0001-54
NIRE 4130029602-2
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 25 DE NOVEMBRO DE 2020

LUAN LIMA COUTINHO

Presidente da Mesa

MARCIA CRISTINA FERREIRA

Secretária da Mesa

Diretores:

LUCIANO TERCILIO BIZ

Diretor

LUAN LIMA COUTINHO

Diretor

Visto do Advogado:

IURY GUILHERME UGARELLI

OAB/PR nº 74.814

MICROSENS S/A
CNPJ/MF. 78.126.950/0001-54
NIRE 4130029602-2
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 25 DE NOVEMBRO DE 2020

Página de assinaturas da Ata da Assembleia Geral Extraordinária para Reeleição da Diretoria MICROSENS S/A, realizada em Londrina/PR, aos 25 de Novembro de 2020.

X

X

MICROSENS S/A
CNPJ/MF. 78.126.950/0001-54
NIRE 4130029602-2
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 25 DE NOVEMBRO DE 2020

ANEXO I

TERMO DE POSSE E DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Em 25 de novembro de 2020, toma posse na sede social da **MICROSENS S/A**, localizada na cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Avenida Higienópolis, n. 583, 15º andar, Centro, CEP 86020-080 ("Companhia"), o Sr. **LUCIANO TERCILIO BIZ**, brasileiro, casado, diretor, portador da cédula de identidade RG n. 4.383.926-8/PR, inscrito no CPF/MF sob n. 844.724.729-53, residente e domiciliado na Rua Professora Maria José Godoy, nº 83, Bom Retiro, cidade de Curitiba, estado do Paraná, CEP 80520-220, para o cargo de Diretor, conforme Ata de Assembleia de Reeleição realizada nesta data. O Diretor ora empossado declara, sob as penas da lei, para todos os fins e efeitos de direito, que:

- I. não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou condenado à pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do art. 147 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações");
- II. não está condenado à pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que o torne inelegível para os cargos de administração de companhia aberta, como estabelecido no § 2º do art. 147 da Lei das Sociedades por Ações;
- III. atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo § 3º do art. 147 da Lei das Sociedades por Ações; e
- IV. não ocupa cargo em companhia que possa ser considerada concorrente da Companhia e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do § 3º do art. 147 da Lei das Sociedades por Ações.

Londrina/PR, 25 de Novembro de 2020.

LUCIANO TERCILIO BIZ

MICROSENS S/A
CNPJ/MF. 78.126.950/0001-54
NIRE 4130029602-2
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 25 DE NOVEMBRO DE 2020

ANEXO II

TERMO DE POSSE E DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Em 25 de novembro de 2020, toma posse na sede social da **MICROSENS S/A**, localizada na cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Avenida Higienópolis, n. 583, 15º andar, Centro, CEP 86020-080 ("Companhia"), o Sr. **LUAN LIMA COUTINHO**, Brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG n. 10.461.054-4/PR, inscrito no CPF/MF sob n. 079.163.629-10, residente e domiciliado na Rua Luiz, Vieira Sagrilo, 111, Bloco 4, Apto T04, Jardim São Paulo, II, cidade de Londrina, estado do Paraná, CEP 86082-701, para o cargo de Diretor, conforme Ata de Assembleia de Reeleição realizada nesta data.

O Diretor ora empossado declara, sob as penas da lei, para todos os fins e efeitos de direito, que:

- I. não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou condenado à pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do art. 147 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações");
- II. não está condenado à pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que o torne inelegível para os cargos de administração de companhia aberta, como estabelecido no § 2º do art. 147 da Lei das Sociedades por Ações;
- III. atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo § 3º do art. 147 da Lei das Sociedades por Ações; e
- IV. não ocupa cargo em companhia que possa ser considerada concorrente da Companhia e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do § 3º do art. 147 da Lei das Sociedades por Ações.

Londrina/PR, 25 de Novembro de 2020.

LUAN LIMA COUTINHO



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MICROSENS S/A consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
06291386992	IURY GUILHERME UGARELLI
07916362910	LUAN LIMA COUTINHO
63561565972	MARCIA CRISTINA FERREIRA
84472472953	LUCIANO TERCILIO BIZ



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/01/2021 11:11 SOB Nº 20210006102.
PROTOCOLO: 210006102 DE 05/01/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100051225. CNPJ DA SEDE: 78126950000154.
NIRE: 41300296022. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 06/01/2021.
MICROSENS S/A

SEBASTIAO MOTA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br



PROCURAÇÃO

MICROSENS S.A., com sede e foro na Av. Higienópolis, nº 583 - 15º andar - Centro, Londrina/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.126.950/0001-54, e Filiais estabelecidas na Av. Dez de Dezembro, nº 7033 - Bairro Parque Ouro Branco, Londrina/PR, CNPJ/MF nº 78.126.950/0003-16; Av. João Gualberto, nº 1.740 - 1º andar - Bairro Juvevê, Curitiba/PR, CNPJ/MF nº 78.126.950/0005-88; Av. Pernambuco, nº 1.197 - Sala 302 - Bairro Navegantes, Porto Alegre/RS, CNPJ/MF nº 78.126.950/0008-20; Rodovia Governador Mário Covas, nº 882, Armazém 01, Mezanino 01, Box 6 - Bairro Padre Mathias, Cariacica/ES, CNPJ nº 78.126.950/0011-26; Rua Fiação da Saúde, nº 145 - conj. 95 e 97 - Bairro Saúde, São Paulo/SP, CNPJ/MF nº 78.126.950/0015-50, neste ato representada pelo Diretor, Sr. **LUCIANO TERCILIO BIZ**, brasileiro, casado, diretor, portador da cédula de identidade RG n. 4.383.926-8/PR, inscrito no CPF/MF sob n. 844.724.729-53, em conjunto com o Diretor Sr. **LUAN LIMA COUTINHO**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG n. 10.461.054-4/PR, inscrito no CPF/MF sob n. 079.163.629-10, nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr. **JETRO LEANDRO FICK**, portador da Cédula de Identidade - RG nº 5.606.536-9/Pr, CPF nº 845.168.529-34, a quem confere poderes para representar a Companhia outorgante em Licitações, podendo, para tanto, retirar edital; acordar, renunciar, discordar, transigir, receber em devolução documentos pertencentes à outorgante; tomar decisões; firmar e rubricar documentos; formular ofertas e lances de preços; apresentar propostas, recursos e impugnações; assinar propostas, declarações, recursos, impugnações, Atas, Contratos de fornecimentos de materiais, Contratos de prestação de serviço e compromissos referente a adjudicações à outorgante, praticar, enfim, todos os demais atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato, inclusive substabelecer a outra pessoa, com ou sem reservas, os mesmos poderes constantes nesta procuração, que tem validade até **31/08/2021**.

Londrina/PR, 17 de Fevereiro de 2021.

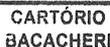
Microsens S.A.
LUCIANO TERCILIO BIZ
Diretor

Luciano Tercilio Biz



Luana Lima Coutinho

Microsens S.A.
LUAN LIMA COUTINHO
Diretor



14º TABELIONATO DE NOTAS DE LONDRINA | CARTÓRIO FUGIWARA
Maurio Hiroshi Fugiwara - Tabelião Designado | Av. Duque de Caxias, 800/810, Témeo - Jd. Europa
Cep: 86015-000 - Londrina - PR. Telefone/Fax: (43) 3343-4645

Selo Digital Nº 0187084SVAA000000626421Q
Valde esse selo em <http://horus.funarpen.com.br/consulta>

Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de **LUAN LIMA COUTINHO**
(59592). *0072* 79077A*. Doutra, Londrina-Paraná, 22 de fevereiro de 2021 - 11:33:28h.

Em Testº *[assinatura]* da Verdade Eunilde
de Santana CariEscrivente
Emol.: R\$4,72(VRC 21,73). Funrejus: R\$1,18, Selo: R\$0,99
FUNDEP: R\$0,24, ISSQN: R\$0,09. Total: R\$7,13

14º TABELIONATO DE NOTAS DE LONDRINA
Eunilde de Santana CariEscrivente

CARTÓRIO DO BACACHERI | Elisângela Elias Florencio de Oliveira
Tabelião e Oficial Designado | Av. Paraná, 1330 - CEP: 80.075-1130 | CURITIBA - PR | Tel: 41 3071-7000 | contato@bacacheri.com.br

Reconheço a(s) firma(s) por SEMELHANÇA de:
LUCIANO TERCILIO BIZ

Em testemunho *[assinatura]* da verdade.
Curitiba, 25 de Fevereiro de 2021
RMFF - RENATO MATTAR FRANCA FILHO - ESCRIVENTE

SELO DIGITAL: 0184114SVAA0000001167821V
Valde em horus.funarpen.com.br

Londrina (Matriz)
43 3315-8200 – Fax 43 3315-8220
Av. Higienópolis, 583 – 15º Andar
86020-080 - Londrina/PR

Londrina (Complexo Industrial)
43 3348-6937
Av. Dez de Dezembro, 7033
86046-140 – Londrina/PR

Curitiba
41 3024-2050 – Fax 41 3254-3524
Av. João Gualberto, 1740 - 1º Andar
Juvevê - 80030-001 - Curitiba/PR

São Paulo
11 5071-6285 – 11 5071-5919
R. Fiação da Saúde, 145, cjs 95 e 97
04144-020 - São Paulo/SP

Porto Alegre
51 3029-7806 – Fax 51 3029-7807
Av. Pernambuco, 1197 - sl. 302
90240-004 - Porto Alegre/RS